



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO N° 060

Garanhuns, 1º de outubro de 2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 060, terça-feira, 1º de outubro de 2024

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE* - CONSEPE

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
PROGEPE.....	5
PRPPGI.....	6
CONSEPE.....	7

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 060, terça-feira, 1º de outubro de 2024

Página | 4

REITORIA

Portaria nº 361/2023-REIT, de 30 de setembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - ATUALIZAR O CADASTRO DA UORG DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO da servidora abaixo relacionada:

Q T D	NOME	MATRÍC ULA	CARGO	LOTAÇÃO	SETOR/SEÇ ÃO DE EXERCÍCIO
1	MARIA FLAVIA DE SOUZA SEVERO	3417715	Zootecnista	Departamento de Laboratórios Multiusuários - DLM.REIT	Seção de Laboratórios de Apoio à Pesquisa - SLAP.CAA

(Processo nº 23875.002432/2024-47)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 060, terça-feira, 1º de outubro de 2024

Página | 5

PROGEPE

Portaria nº 163/2024 - PROGEPE, de 30 de setembro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.000361/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) PRISCILLA VANÚBIA QUEIROZ DE MEDEIROS, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1781115, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFUFRPE e Decisão 787/2024 - CCPD/UFUFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 02 para o Nível 03	04/12/2020 a 03/12/2022	04/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 164/2024 - PROGEPE, de 30 de setembro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001419/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) TANIA ALEN COUTINHO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1202773, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFUFRPE e Decisão 787/2024 - CCPD/UFUFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 03 para o Nível 04	06/07/2022 a 05/07/2024	06/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 165/2024 - PROGEPE, de 30 de setembro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001443/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) RITA DE CASSIA SOARES CARDOSO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1552367, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFUFRPE e Decisão 787/2024 - CCPD/UFUFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "D", Professor Associado)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 02 para o Nível 03	09/12/2021 a 08/12/2023	09/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 166/2024 - PROGEPE, de 30 de setembro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001971/2024-69,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retribuição por Titulação, ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), tendo em vista a obtenção do Título de Doutor(a), com efeitos financeiros a partir de **21/08/2024**, de acordo com o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC. Seguem informações do(a) servidor(a) em tela:

SERVIDOR(A)	CATARINA DA SILVA SOUZA
Nº SIAPE	1887691
CARGO	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
JORNADA DE TRABALHO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
LOTAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

PRPPGI

Portaria nº 07/2024-PRPPGI, de 26 de setembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 152/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores do quadro único de pessoal da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) e discentes para comporem a Comissão de Elaboração de Planejamento estratégico, acompanhamento e autoavaliação dos cursos de Pós-graduação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), nos termos a seguir:

MEMBROS SIAPE/CPF INSTITUIÇÃO CATEGORIA

Produção Agrícola (PPGPA)

DOCENTES:

Prof. Erika Valente de Medeiros
Prof. Alexandre Rocha

DISCENTE:

Cleyton Tenório

Sanidade e Reprodução de Animais de Produção (PPGSRAP)

DOCENTES:

Profª Emanuela Polimeni de Mesquita
Profª Márcia Bersane Araújo de Medeiros

SERVIDORA:

Adrielly Oliveira Rodrigues

DISCENTE:

Amanda Estefanir Cordeiro

Ciências Animais e Pastagens (PPGCAP)

DOCENTES:

Profª Dulciene Karla de Andrade Silva
Prof. Juliano Martins Santiago
Prof. Alexandre Tavares Rocha

DISCENTE:

Carlos Henrique de Melo Silva

Ciências Ambientais (PPCIAM)

DOCENTES:

Prof. Romero Luiz Mendonça Sales Filho
Profª Suzana Pedroza da Silva

DISCENTES:

Anyelle Mikaelle Pereira Veloso
Vanderleia Germano da Silva
Sara Nasário Tenório Alves
Vanderlei Meira de Araujo Filho
Ayme Fernanda de Almeida Melo
Erik Souto de Morais
Cristina Maria de Albuquerque Pontes Calheiros

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROMUALDO DE SOUSA LIMA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a resolução Nº 012/2023 CONSEPE, que dispõe sobre a colação de grau e requisitos para solicitação de antecipação da colação de grau da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE no uso de suas atribuições conforme Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 1º Colação de grau é o ato institucional que se realiza em assembleia ordinária do Conselho Universitário de forma pública e solene, e tem por finalidade a outorga de grau ao discente que concluiu o seu curso de graduação.

§ 1º O discente não poderá ser dispensado de assinar a ata da Colação de grau.

§ 2º Preside a assembleia universitária de colação de grau o(a) Magnífico(a) Reitor(a) ou, em sua falta ou impedimento, o representante designado, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

- Vice-Reitor(a);
- Pró-Reitor(a) de Ensino e Graduação;
- Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura;
- Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- Diretor(a) do Departamento de Ensino;
- Coordenador(a) do Curso; ou
- outro representante designado pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) para esta finalidade.

§ 3º Somente poderá participar da colação de grau o discente que tenha concluído efetivamente o curso.

§ 4º O(A) discente impossibilitado(a) de comparecer à assembleia de colação de grau deve comparecer posteriormente à UFAPE para assinar a ata de colação de grau.

§ 5º Os discentes também poderão assinar a ata de colação de grau digitalmente.

Art. 2º Os discentes devem apresentar os seguintes documentos para participação na colação de grau ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA:

- cópia de certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando há mudança de nome;
- cópia de certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para discentes do sexo masculino;
- cópia da carteira de identidade (RG) atualizada, caso haja mudança de nome;
- comprovante de quitação eleitoral atualizada.

CAPÍTULO II DA ANTECIPAÇÃO DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 3º Os discentes que estejam com necessidade de colação de grau, em regime especial, por motivo devidamente justificado e comprovado através de documentos, deverão preencher, totalmente, o formulário do requerimento padrão para colação de grau em separado.

Art. 4º O discente formando matriculado no último período poderá solicitar antecipação da colação de Grau.

§ 1º Formando é o discente que tem condições para a conclusão de seu curso no período atual;

§ 2º A solicitação de antecipação da Colação de Grau será apreciada pela Coordenação de Curso;

§ 3º Caberá ao docente do componente curricular matriculado a antecipação das avaliações do discente;

§ 4º Os resultados das avaliações serão registrados no histórico do discente pela coordenação do curso;

§ 5º Não será possível a antecipação da colação de grau em período de ENADE.

Art. 5º Os motivos que darão justificativa ao pedido de colação de grau antecipada são os seguintes:

- nomeação em concurso público, devidamente comprovado com publicação em diário oficial;
- publicação de aprovação em seleção para pós-graduação *stricto sensu*;
- perspectiva de contratação em empresa privada, desde que comprovada através de documento oficial timbrado e com identificação do CNPJ da empresa.

Art. 6º Após a formalização do processo pelo discente o mesmo será encaminhado à Secretaria do Cerimonial da UFAPE e esta enviará ao DRCA para verificação de pendências e integralização do(a) discente que, posteriormente, devolverá o processo à Coordenação de Curso.

Parágrafo único. A abertura do processo de colação de grau deverá ocorrer até a data limite prevista em calendário acadêmico da UFAPE.

Art. 7º A Coordenação de Curso homologará o histórico no CCD ou *ad referendum* e indicará dois (2) professores e o representante da coordenação que comporão a Colação de Grau Antecipada, após isso, encaminhará o processo para a Secretaria de Cerimonial da UFAPE.

Parágrafo único. Os professores indicados para participarem da colação de grau deverão ser efetivos, ministrarem aulas no curso e não podem estar afastados ou de licença.

Art. 8º O(A) discente que solicitou a colação de grau antecipada deve comparecer à cerimônia ou constituir um procurador.

Parágrafo único. As sessões de colação de grau antecipadas podem ocorrer de forma remota desde que aprovadas pela reitoria

Art. 9º Os (As) discentes que colarem grau de forma remota poderão assinar a ata de colação de grau digitalmente.

Art. 10. A Reitoria da UFAPE irá realizar a Colação de Grau Antecipada e, posteriormente, despachará o processo para o DRCA.

Art. 11. Após a colação de grau, o DRCA emitirá o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso, em seguida, encaminhará o processo para arquivamento ou, caso o histórico tenha sido homologado *ad referendum*, o processo deverá ser encaminhado para coordenação de curso para homologação do CCD.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As sessões de colação de grau devem ser realizadas em dias úteis e, preferencialmente, nas dependências da UFAPE.

§ 1º As sessões individuais de colação de grau podem ser realizadas fora do período especificado no Calendário Acadêmico.

§ 2º Cada curso participará de uma única sessão de Cerimônia de Colação de Grau oficial por período letivo.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais são apreciados pela Reitoria da UFAPE, assessorada pelo DRCA.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 3º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Garanhuns-PE, 30 de setembro de 2024.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE CONSEPE-